

PARECER N°: 0902-001/2024 - CGM - PE/SRP- FINAL

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA-PMA/SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAF; SAÚDE-SESMA; DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE-SEMMA; ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL; EDUCAÇÃO-SEMED; AGRICULTURA; CULTURA; OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI.

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS SUBORDINADAS, E FUNDOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2607001/2023/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS SUBORDINADAS, E FUNDOS.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO - FINAL

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral (**Decreto n° 1862/2022**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº **2607001/2023/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **SRP nº 072/2023** como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira/PA e demais secretarias municipais subordinadas e fundos.

Após Termo de Adjudicação assinado pelo Ordenador de Despesas, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 2111-03/2023 - CGM - PE/SRP/INICIAL**, exarado no dia **21 de novembro** do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023 e seus anexos assinados digitalmente pelo Pregoeiro, Presidente da CPL, Equipe de apoio e Assessoria técnica em Licitações e Contratos.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 27 de novembro de 2023;
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público

(LICITANET), sendo juntado aos autos a referida documentação;

- ✓ Propostas Finais (Consolidadas);
- ✓ Ata Final da Sessão;
- ✓ Termo de Adjudicação assinado pelo pregoeiro;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada às 10h00 do dia 08 de dezembro de 2023 as seguintes empresas: **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.712.368/0001-70; **MARTINS & FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.885.746/00019-3, **MS LUBRIFICANTES AUTOPECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.077.752/0001-65, **CARAJAS SEGUROS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.026.032/0001-39, **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.805.559/0001-27, **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.273.846/0001-66, **GONÇALVES & DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.912/0008-03, **LUBE PACK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.310.289/0001-46, **ALFA REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.884.524/0001-00.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, as empresas **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.712.368/0001-70, **MS LUBRIFICANTES AUTOPECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.077.752/0001-65, **GONÇALVES & DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.912/0008-03, **LUBE PACK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.310.289/0001-46, **ALFA REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.884.524/0001-00, foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, porém sem interposição de recurso.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 08 de dezembro de 2023 às 10h00, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.



Ao final das negociações e análises documentais, foram vencedoras as empresas: **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.712.368/0001-70 com os itens 1 - 5 - 6 - 7 - 9 - 16 - 21 - 22 - 25 - 43 - 48 - 50 - 61 - 65 - 76 - 77 - 85 - 113 - 114 - 115 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 141 - 146 - 148 - 150 - 151 - 157 - 160 - 166 - 167 - 184 - 185 - 187 - 188 - 189 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 212 - 216 - 218 - 221 - 224 - 226 - 228 - 229 - 232 - 238 - 239 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 257 - 258 - 259 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 286 - 288 - 294 - 295 - 296 - 297 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 332 - 333 - 334 - 337 - 339 - 340 - 342 - 343 - 345 - 347 - 350 - 354 - 355 - 356 - 358 - 362 - 363 - 364 - 365 - 373 - 375 - 382 - 388 - 390 - 392, no valor global de R\$ 311.108,47 (trezentos e onze mil cento e oito reais e quarenta e sete centavos), **MS LUBRIFICANTES AUTOPECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.077.752/0001-65 com os itens 8 - 14 - 20 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 36 - 37 - 45 - 47 - 60 - 62 - 63 - 64 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 89 - 91 - 92 - 94 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 117 - 120 - 121 - 142 - 144 - 145 - 147 - 169 - 190 - 213 - 214 - 215 - 231 - 260 - 261 - 264 - 285 - 298 - 312 - 313 - 353 - 361 - 376 - 377 - 407, no valor global de R\$ 168.360,66 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), **GONÇALVES & DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.912/0008-03 com os itens 2 - 3 - 4 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 46 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 88 - 90 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 107 - 116 - 118 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 136 - 137 - 140 - 143 - 149 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 158 - 159 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 168 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 186 - 195 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 217 - 219 - 220 - 222 - 223 - 225 - 227 - 230 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 256 - 262 - 263 - 287 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 304 - 305 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 335 - 336 - 338 - 341 - 344 - 346 - 348 - 349 - 351 - 352 - 357 - 359 - 360 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 374 - 378 - 379 - 380 - 381 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 389 - 391 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 -

403 - 404 - 405 - 406 - 408 no valor global de **R\$ 1.839.806,74** (Um milhão oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos), **LUBE PACK COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.310.289/0001-46** com os itens **18 - 19 - 119** no valor global de **R\$ 6.900,15** (seis mil e novecentos reais e quinze centavos), **ALFA REPRESENTACOES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.884.524/0001-00** com os itens **55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 74 - 75** no valor global de **R\$ 676,47** (seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreram de forma correta ao considerarem que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação, demonstraram composições de custos e que detém capacidades técnica.

Em relação aos Indicadores Econômicos Financeiros, ocorreu um erro ao discriminar cálculos do índice de Liquidez Corrente no referente a Empresa **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.712.368/0001-70**. Todavia, evidencio que o erro de cálculo não compreende prejuízo ao realizar a análise da boa situação financeira da empresa vencedora, tendo em vista que foram demonstrados os índices na declaração de capacidade financeira apresentada pela empresa.

Cumprido considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores, e, alertamos que as Certidões outrora válidas no momento da habilitação, todavia, com seu prazo de validade vencido na atualidade, deverão ser novamente requeridas, antes da assinatura do contrato, as quais expiraram em data anterior ao despacho a esta controladoria.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta

Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, à empresa **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.712.368/0001-70 com os itens 1 - 5 - 6 - 7 - 9 - 16 - 21 - 22 - 25 - 43 - 48 - 50 - 61 - 65 - 76 - 77 - 85 - 113 - 114 - 115 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 141 - 146 - 148 - 150 - 151 - 157 - 160 - 166 - 167 - 184 - 185 - 187 - 188 - 189 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 212 - 216 - 218 - 221 - 224 - 226 - 228 - 229 - 232 - 238 - 239 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 257 - 258 - 259 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 286 - 288 - 294 - 295 - 296 - 297 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 332 - 333 - 334 - 337 - 339 - 340 - 342 - 343 - 345 - 347 - 350 - 354 - 355 - 356 - 358 - 362 - 363 - 364 - 365 - 373 - 375 - 382 - 388 - 390 - 392, no valor global de R\$ 311.108,47 (trezentos e onze mil cento e oito reais e quarenta e sete centavos), **MS LUBRIFICANTES AUTOPECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.077.752/0001-65 com os itens 8 - 14 - 20 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 36 - 37 - 45 - 47 - 60 - 62 - 63 - 64 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 89 - 91 - 92 - 94 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 117 - 120 - 121 - 142 - 144 - 145 - 147 - 169 - 190 - 213 - 214 - 215 - 231 - 260 - 261 - 264 - 285 - 298 - 312 - 313 - 353 - 361 - 376 - 377 - 407, no valor global de R\$ 168.360,66 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), **GONÇALVES & DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.912/0008-03 com os itens 2 - 3 - 4 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 46 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 88 - 90 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 107 - 116 - 118 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 136 - 137 - 140 - 143 - 149 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 158 - 159 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 168 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 186 - 195 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 217 - 219 - 220 - 222 - 223 - 225 - 227

- 230 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244
- 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 256 - 262 - 263 - 287 - 289
- 290 - 291 - 292 - 293 - 304 - 305 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327
- 328 - 329 - 330 - 331 - 335 - 336 - 338 - 341 - 344 - 346 - 348
- 349 - 351 - 352 - 357 - 359 - 360 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370
- 371 - 372 - 374 - 378 - 379 - 380 - 381 - 383 - 384 - 385 - 386
- 387 - 389 - 391 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400
- 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 408 no valor global de R\$
1.839.806,74 (Um milhão oitocentos e trinta e nove mil oitocentos
e seis reais e setenta e quatro centavos), **LUBE PACK COMERCIAL
LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.310.289/0001-46** com os itens **18**
- **19 - 119** no valor global de **R\$ 6.900,15** (seis mil e novecentos
reais e quinze centavos) , **ALFA REPRESENTACOES**, inscrita no
CNPJ sob o nº 37.884.524/0001-00 com os itens **55 - 56 - 57 - 58 -**
59 - 74 - 75 no valor global de **R\$ 676,47** (seiscentos e setenta e
seis reais e quarenta e sete centavos).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado**, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial, Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 09 de fevereiro de 2024.

Nerilysse Mendes Tavares Rodrigues

Controladora Geral do Município

Decreto nº 1862/2022